



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI Nº 1149 /2018
DATA Nº 21/02/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.


ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0203	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	
28.846.0000.0-002	Restituições de Recursos de Convênios	
333093.00.1762	Indenizações e Restituições	10.000,00
333093.00.1763	Indenizações e Restituições	10.000,00
333093.00.1764	Indenizações e Restituições	10.000,00
333093.00.1765	Indenizações e Restituições	10.000,00
	TOTAL	40.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o Excesso de Arrecadação da própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 21 de fevereiro de 2018.


ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI Nº 1149 /2018
DATA Nº 21/02/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0203	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	
28.846.0000.0-002	Restituições de Recursos de Convênios	
333093.00.1762	Indenizações e Restituições	10.000,00
333093.00.1763	Indenizações e Restituições	10.000,00
333093.00.1764	Indenizações e Restituições	10.000,00
333093.00.1765	Indenizações e Restituições	10.000,00
	TOTAL	40.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o Excesso de Arrecadação da própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 21 de fevereiro de 2018.


ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito em Exercício